

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

SEGUNDA SECRETARIA

Diretoria de Administração e Finanças
Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (DIVISÓRIAS)****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para fornecimento e instalação, sob demanda, de divisórias de painéis cegos e/ou vidro com todos os complementos necessários (portas, fechaduras, maçanetas, etc.) para atender às necessidades do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. **NATUREZA:** Por se tratar de aquisição remunerada de bens duráveis com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência - TR, os quais serão incorporados às dependências da CLDF após a conclusão da instalação, a presente contratação possui objeto com natureza de BENS PERMANENTES/COMUNS, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. **QUANTITATIVOS:** Os quantitativos estão expressos no item 9 e no Anexo I deste Instrumento e foram levantados a partir do Estudo Técnico Preliminar e anexos (2529546 e 2570542).

1.4. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021;

1.4.2. A ata de registros de Preços poderá ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no interesse da Administração;

1.4.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas;

1.4.4. Nos termos do art. 95 da Lei Nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por ordem de execução de serviço, ou ordem de serviço (OS), observando-se o disposto no respectivo Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente.

1.5. REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura da ARP;

1.5.2. Após o interregno de um ano de vigência da ARP, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice *pro rata*

temporis do IPCA ou INPC, escolhendo-se aquele que seja mais vantajoso para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº SEI 2529546, devidamente aprovado (2582704), que detalha a necessidade e a viabilidade da aquisição. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2529533.

2.2. O fornecimento e instalação **sob demanda** de divisórias de painéis cego e/ou vidro (portas, complementos, fechaduras, maçanetas, etc.) visa o atendimento das necessidades do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentre elas:

2.2.1. A reposição de peças que, com o passar do tempo e seu uso, sofrem desgastes e necessitam de substituição integral ou parcial;

2.2.2. A readequação de espaços físicos, para melhor comportar as estruturas da Câmara Legislativa do Distrito Federal e para garantir a ergonomia e o conforto ambiental dos usuários; e

2.2.3. Possibilitar a alteração na compartimentação das áreas de trabalho no edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) de forma prática e eficiente, com material reutilizável, atendendo-se a demandas advindas de reestruturações, criação e extinção de unidades, além de outras modificações necessárias para atendimento das necessidades institucionais.

2.3. Considerando que os produtos a serem adquiridos são para complementação e/ou modificação de um sistema preexistente de divisórias, os itens deverão ser adquiridos em único lote e possuir características visuais e técnicas similares e adaptáveis ao padrão de divisórias da CLDF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por se tratar de complementação das instalações existentes, os produtos deverão possuir características visuais e técnicas similares ao padrão de divisórias existentes na CLDF, inclusive quanto a cor, tonalidade e desempenhos (conforme especificação). Deverão, ainda, permitir adaptações e encaixes precisos nas divisórias existentes do edifício, a fim de garantir a padronização e permitir o reaproveitamento do material em remanejamentos futuros;

3.2. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, isentos de avarias, e atender às normas técnicas vigentes da ABNT e às especificações estabelecidas nos documentos técnicos do processo licitatório;

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a norma ABNT 15141/2008, ABNT NBR 10152/2017, IT 10 (Controle de materiais de acabamento e de revestimento), ABNT NBR 15.758/2008, ABNT NBR 14.715/2010, ABNT NBR 15.217/2018 e demais legislações ou normativos pertinentes;

3.4. As divisórias deverão possuir, no interior dos painéis cegos, isolamento com material termoacústico de fácil reaproveitamento - lã de PET densidade mínima de 30 Kg/m³ ou material tecnicamente equivalente;

3.5. É necessário que o isolamento acústico mínimo do sistema de divisória seja de, no mínimo, 40 dB;

3.6. Os vidros deverão ser de segurança (temperado ou laminado) e possuir, no mínimo, 6 mm de espessura;

3.7. Os painéis cegos deverão ter tonalidade similar à do padrão existente. Ref.: MDF BP

Padrão Cinza Argila TX - BERNECK ou similar;

3.8. As persianas deverão ser em lâminas horizontais de alumínio com 16 mm de largura, aproximadamente, com cor similar ao padrão existente, e reguláveis;

3.9. Não serão aceitos produtos que não permitam adaptação e encaixes precisos nos módulos existentes no edifício da CLDF;

3.10. As divisórias e as portas deverão ser de piso a teto. O pé-direito dos ambientes no edifício da CLDF possuem uma variação **média** de 2,30m a 3,30m, o que não inviabiliza a eventual instalação dos produtos em ambientes com alturas distintas das mencionadas;

3.11. Caso haja necessidade, poderão ser instalados painéis com altura/modulação distinta da especificada;

3.12. Os itens de 01 a 08 deverão englobar todos os elementos necessários para a perfeita instalação dos módulos de divisórias e portas, ou seja os materiais acessórios (suportes, esquinas, perfis, persianas, dobradiças, fechaduras, maçanetas, juntas acústicas, perfis estruturais, batentes, ferragens, etc.) deverão ser fornecidos em conjunto com os materiais principais (divisórias, portas, etc.) a serem instalados. Os demais itens, tratam de itens/serviços avulsos que poderão ser utilizados para realização de manutenção ou complementação de módulos existentes;

3.13. Anteriormente à emissão de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o orçamento solicitado, projeto de *layout* para a instalação das divisórias, contendo plantas e vistas, além de cotas e outras informações que se fizerem necessárias, para aprovação pelos fiscais técnicos da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - ASTEA;

3.14. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional ativo no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação das divisórias;

3.15. Deverão ser observados os requisitos técnicos abaixo para cada item que virá a compor a ata de registro de preços:

Item 01 - Divisórias em painéis cegos do piso ao teto, com espessura mínima de 85 mm e máxima de 105 mm, confeccionados em MDP ou MDF, espessura mínima 15mm, revestidos em laminado melamínico BP, conforme o padrão existente no edifício. Ref.: MDF BP Padrão Cinza Argila TX - BERNECK ou similar. Topos das chapas de MDF ou MDP revestidas com fitas de borda de PVC 1 mm de espessura, semelhante à cor da chapa. Painéis fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (ou material equivalente), com molas e cantoneiras, sem que haja necessidade de grapas de ancoragem por gravidade, garantindo a estabilidade dimensional com alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto, além de saque frontal e individual dos painéis. O sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente. Interior dos painéis em lã de PET com densidade mínima de 30 Kg/m³ ou material termoacústico tecnicamente equivalente.

Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos.

Nivelador de painéis cegos de alta resistência e que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa em alumínio extrudado. Junção entre painéis com aproximadamente 10mm e isolamento acústico proporcionado através de:

- Junta acústica externa: embutido em Cloreto de PoliVinila (PVC) ou em material tecnicamente equivalente/superior, fixada aos perfis estruturais e pressionadas aos painéis adjacentes.

- Junta acústica interna: dupla em borracha Neoprene ou em material tecnicamente equivalente/superior, fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Isolamento acústico mínimo de 40dBa.

Modulação padrão $\cong$ 1250 mm.

Item 02 - Divisórias (mistas) em painéis cego com altura de 900 mm em relação ao piso, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, confeccionados em MDP ou MDF, espessura mínima 15mm, revestidos em laminado melamínico BP, conforme o padrão existente no edifício. Ref.: MDF BP Padrão Cinza Argila TX - BERNECK ou similar. Topos das chapas de MDF ou MDP revestidas com fitas de borda de PVC de 1 mm de espessura, semelhante à cor da chapa. Interior dos painéis cegos em lã de PET com densidade mínima de 30 Kg/m³ ou com material termoacústico tecnicamente equivalente. Painéis em vidro duplo incolor e de segurança (temperado ou laminado), com espessura mínima de 6 mm, ancorados por borracha EPDM (ou material equivalente) e encaixilhados em perfis com meia esquadria (formam entre si ângulos de 45°), sem o uso de baguetes. Painéis fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (ou material equivalente), com molas e cantoneiras, sem que haja necessidade de grapas de ancoragem por gravidade, garantindo estabilidade dimensional com o alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto, além do saque frontal e individual dos painéis. O sistema não deve conter a sua forma de fixação aparente.

Persianas, entre vidros, em lâminas horizontais de alumínio com 16 mm de largura e cor de acordo com o padrão existente, com acionamento através de comando por botão e com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória, de forma a visualizar somente as régua de alumínio.

Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos.

Nivelador de painéis cegos e de vidro de alta resistência, a fim de garantir a precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa em alumínio extrudado. Junção entre painéis com 10mm e isolamento acústico proporcionado através de:

- Junta acústica externa: embutido em Cloreto de PoliVinila (PVC) ou em material tecnicamente equivalente/superior, fixada aos perfis estruturais e pressionadas aos painéis adjacentes.

- Junta acústica interna: dupla em borracha Neoprene ou em material tecnicamente equivalente/superior, fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Isolamento acústico mínimo de 40dBa.

Modulação padrão $\cong$ 1250 mm.

Item 03 - Divisórias em painéis com vidro duplo de piso ao teto, com espessura mínima de 85 mm e máxima de 105 mm, com vidro incolor e de segurança (temperado ou laminado), espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), ancorados por borracha EPDM (ou material equivalente) e encaixilhados em perfis com meia esquadria (45° graus), sem o uso de baguetes. Painéis fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (ou material equivalente), com molas e cantoneiras, sem necessidade de grapas de ancoragem por gravidade, garantindo estabilidade dimensional com o alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto, além de saque frontal e individual dos painéis. O sistema não deve conter a sua forma de fixação aparente.

Persianas, entre vidros, em lâminas horizontais de alumínio com 16 mm de largura e cor de acordo com o padrão existente, com acionamento através de comando por botão e com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória, de forma a visualizar somente as régua de alumínio. Espessura mínima do conjunto 85 mm e máxima 105 mm.

Nivelador de painéis de vidro em nylon de alta resistência, que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa em alumínio extrudado.

Junção entre painéis com 10mm e isolamento acústico proporcionado através de:

- Junta acústica externa: embutido em Cloreto de PoliVinila (PVC) ou em material tecnicamente equivalente/superior, fixada aos perfis estruturais e pressionadas aos painéis adjacentes.

- Junta acústica interna: dupla em borracha Neoprene ou em material tecnicamente equivalente/superior, fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Isolamento acústico mínimo de 40dBa.

Modulação padrão $\cong$ 1250 mm.

Item 04 - Divisórias com guichê para atendimento (balcão) e em painéis cegos com altura de 900 mm em relação ao piso, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, confeccionados em MDF ou MDP, espessura mínima 15mm, revestidos em laminado melamínico BP, conforme o padrão existente no edifício. Ref.: MDF BP Padrão Cinza Argila TX - BERNECK ou similar. Topos das chapas de MDF ou MDP revestidas com fitas de borda de PVC de 1 mm de espessura, semelhante a cor da chapa. Interior dos painéis em lã de PET densidade mínima de 30 Kg/m³ ou com material termoacústico tecnicamente equivalente. Painéis em vidro duplo incolor e de segurança (temperado ou laminado), com espessura mínima de 6 mm, ancorados por borracha EPDM (ou material equivalente) e encaixilhados em perfis com meia esquadria (formam entre si ângulos de 45°), sem o uso de baguetes. Painéis fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (ou material equivalente), com molas e cantoneiras, sem que haja necessidade de grapas de ancoragem por gravidade, garantindo estabilidade dimensional com o alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto, além do saque frontal e individual dos painéis. Abertura no vidro, de acordo com o projeto, para guichê de atendimento, estruturado com perfis de alumínio em meia esquadria (formam entre si ângulos de 45°). O sistema não deve conter a sua forma de fixação aparente.

Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos.

Nivelador de painéis cegos e de vidro de alta resistência, a fim de garantir a precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa em alumínio extrudado. Junção entre painéis com 10mm e isolamento acústico proporcionado através de:

- Junta acústica externa: embutido em Cloreto de PoliVinila (PVC) ou em material tecnicamente equivalente/superior, fixada aos perfis estruturais e pressionadas aos painéis adjacentes.

- Junta acústica interna: dupla em borracha Neoprene ou em material tecnicamente equivalente/superior, fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Isolamento acústico mínimo de 40dBa.

Modulação padrão $\cong$ 1250 mm.

Item 05 - Módulo de porta cego com folha única do piso ao teto, confeccionada em MDP ou MDF, sem requadro e com preenchimento em material termoacústico ou em chapas de MDF prensadas (ou material equivalente), espessura mínima de 38mm, com bordas em PVC rígido em todo o seu perímetro, espessura aproximada de 2 mm. Revestida com laminado melamínico BP com cor conforme o padrão existente no edifício, Ref.: MDF BP Padrão Cinza Argila TX - BERNECK ou similar. Topos revestidos em perfil da mesma cor em todo seu contorno. Batentes em liga de alumínio extrudado, com acabamento no seu perímetro para isolamento sonoro e amortecimento de impacto, e com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa. Dobradiças em aço inox ou em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon (ou material equivalente), encaixadas ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inox e que permita a regulação da folha da porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Conjunto de maçaneta fechadura, Ref.: La Fonte 515 AEE

ou similar, com acabamento cromado acetinado. Isolamento acústico mínimo de 40dBa. Modulação padrão $\cong$ 900mm.

Item 06 - Módulo de porta cego com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em MDP ou MDF, sem requadro e com preenchimento em material termoacústico ou em chapas de MDF prensadas (ou material equivalente), espessura mínima de 38mm, com bordas em PVC rígido em todo o seu perímetro, espessura aproximada de 2 mm. Revestida com laminado melamínico BP com cor conforme o padrão existente no edifício. Ref.: MDF BP Padrão Cinza Argila TX - BERNECK ou similar. Topos revestidos em perfil da mesma cor em todo seu contorno. Batentes em liga de alumínio extrudado, com acabamento no seu perímetro para isolamento sonoro e amortecimento de impacto, e com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa. Dobradiças em aço inox ou em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon (ou material equivalente), encaixadas ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inox e que permita a regulagem da folha da porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Conjunto de maçaneta e fechadura, Ref.: La Fonte 515 AEE ou similar, com acabamento cromado acetinado ou puxador e aço escovado acetinado. Isolamento acústico mínimo de 40dBa. Modulação padrão $\cong$ 1.800mm.

Item 07 - Módulo de porta com folha única do piso ao teto, em vidro duplo de segurança (laminado), com espessura mínima de 6mm. Espessura mínima da porta de 40 mm, encaixilhada em perfis de alumínio. Dobradiças em aço inox ou em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon (ou material equivalente), encaixadas ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inox e que permita a regulagem da folha de porta no próprio batente. Batentes em liga de alumínio extrudado, com acabamento no seu perímetro para isolamento sonoro e amortecimento de impacto e com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa. Persianas, entre vidros, em lâminas horizontais de alumínio com 16 mm de largura e cor de acordo com padrão existente, com acionamento através de comando por botão e com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória, de forma a visualizar somente as réguas de alumínio. Conjunto de fechadura La Fonte 515 AEE ou similar, com acabamento cromado acetinado. Isolamento acústico mínimo de 40dBa. Modulação $\cong$ 900mm.

Item 08 - Módulo de porta com folha dupla do piso ao teto, em vidro duplo de segurança (laminado), com espessura mínima de 6mm. Espessura mínima da porta de 40 mm, encaixilhados em perfis de alumínio. Dobradiças em aço inox ou em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon (ou material equivalente), encaixadas ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inox e que permita a regulagem da folha de porta no próprio batente. Batentes em liga de alumínio extrudado, com acabamento no seu perímetro para isolamento sonoro e amortecimento de impacto e com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa. Persianas, entre vidros, em lâminas horizontais de alumínio com 16mm de largura e cor a definir (de acordo com padrão existente), com acionamento através de comando por botão e com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória, de forma a visualizar somente as réguas de alumínio. Conjunto de fechadura La Fonte 515 AEE ou similar, com acabamento cromado acetinado. Isolamento acústico mínimo de 40dBa. Modulação padrão $\cong$ 1.800mm

Item 09 - Conjunto de maçaneta e fechadura com acabamento cromado acetinado, de acordo com o padrão existente no edifício.. Ref.: La fonte 515 - AEE (conjunto 515) ou similar, com acabamento cromado acetinado.

Item 10 - Persianas em lâminas horizontais de alumínio com aproximadamente 16mm de largura e cor conforme padrão existente no edifício.

Item 11 - Vidro de segurança incolor (laminado ou temperado), com espessura mínima 6 mm.

Item 12 - Puxador tubular reto em aço inox escovado acetinado, e $\cong 1000$ mm e $\varnothing \cong 25$ mm, de acordo com o padrão existente no edifício.

Item 13 - Esquina em alumínio de piso a teto, compatível com as divisórias especificadas.

Item 14 - Material para isolamento acústico de divisórias - lã de PET, com, no mínimo, 50mm de espessura e 30kg/m³ de densidade, compatível com as divisórias existentes no edifício e com a fornecida nesta aquisição.

Item 15 - Serviço de remoção (desmontagem, carregamento e/ou armazenamento nas dependências da CLDF) de divisórias existentes, em painéis cegos/mistos/vidro do piso ao teto, com espessura mínima de 85 mm e máxima de 105 mm, incluindo sua estrutura e complementos como portas, esquinas, persianas, perfis, dentre outros, de modo a preservar todos os elementos para futura remontagem.

Item 16 - Serviço de montagem (carregamento, estruturação, fixações e encaixes) de divisórias existentes, em painéis cegos/mistos/vidro do piso ao teto, com espessura mínima de 85 mm e máxima de 105 mm, incluindo sua estrutura e complementos como portas, esquinas, persianas, perfis, dentre outros, deixando-os perfeitamente instalados para uso, conforme padrão adotado na CLDF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NORMAS ABNT

4.1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as normas ABNT 15141/2008, ABNT 7199/2005, ABNT NBR 10152/2017, IT 10 (Controle de materiais de acabamento e de revestimento), ABNT NBR 15.758/2009, ABNT NBR 14.715/2010, ABNT NBR 15.217/2018 e demais legislações ou normativos pertinentes.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Será requerido **registro ou inscrição da licitante** (pessoa jurídica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em plena validade;

4.2.2. As licitantes deverão apresentar, para fins de **qualificação técnico-operacional**, um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades de acordo com o objeto, demonstrando que a licitante realizou o fornecimento e instalação de divisórias (cegas, mistas e vidro), portas e demais complementos de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas neste documento (itens de 01 a 08, exceto item 04 - guichê). Para o item 04 não

será exigida tal comprovação por se tratar de um item específico, cujo processo de montagem é equivalente àquele realizado nos painéis de divisórias mistos - painel cego/ painel de vidro duplo do piso ao teto (item 02);

4.2.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações emitidos em períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

4.2.4. As licitantes deverão apresentar **Licença de Operação (ou autorização ambiental, se for o caso)**, expedida pelo Órgão competente da sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação ou **Declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental)** de funcionamento, expedida pelo Órgão competente da sede da licitante. Ademais, quando for o caso, a licitante deverá apresentar o **Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, junto ao IBAMA;

4.2.5. No caso de uso de madeira, recomenda-se que as licitantes apresentem documentos da origem da matéria-prima utilizada na fabricação do material, tais como Documento de Origem Florestal (DOF), Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CERFLOR), Conselho de Manejo Florestal (FSC) ou documentações afins;

4.2.6. Recomenda-se que seja apresentado certificado de conformidade das divisórias, consoante ABNT NBR 15141/2008;

4.2.7. As licitantes deverão apresentar **atestado técnico-profissional**, mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou similar, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), que será o responsável técnico pela execução dos serviços, realizou serviços de características similares às do objeto licitado;

4.2.8. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante (pessoa jurídica) poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, se nela constar o nome do profissional indicado;

4.2.9. Alternativamente, em opção ao solicitado no itens anteriores, a licitante também poderá apresentar declaração de que, antes da data prevista para assinatura da Ata, disporá de profissional e nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto) que atenda aos requisitos técnico profissionais exigidos e que, na data indicada, apresentará a documentação prevista no itens 4.28 e 4.29. A não apresentação da documentação de acordo com os referidos itens implicará em sanções à empresa, nos termos do item 12.1, inciso VI deste Instrumento;

4.2.10. Será exigido do profissional responsável técnico pela execução dos serviços de instalação das divisórias respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.3. **VISTORIA**

4.3.1. Para um adequado conhecimento dos padrões solicitados e dos espaços físicos onde serão entregues/instalados os bens, com vistas a uma mais precisa elaboração da proposta, recomenda-se que o licitante realize vistoria nas instalações da CLDF, acompanhado por servidor designado pela ASTEA;

4.3.2. Os interessados poderão visitar os locais da entrega/instalação dos bens no seguinte endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília/DF. As vistorias devem ser agendadas junto à Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - ASTEA, pelo telefone (61) 3348-8559, no horário de 13h às 18h;

4.3.3. Ao término da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no respectivo anexo localizado no item 13 deste Termo de Referência;

4.3.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Entretanto, a não realização da vistoria técnica representará anuência do licitante de que conhece detalhadamente todas as informações e condições, inclusive no que se refere ao local e ao padrão existente, para o cumprimento das obrigações do objeto deste TR, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento da realidade do local e dos padrões exigidos para os serviços, além de eventuais dificuldades técnicas não previstas;

4.3.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria/visita técnica, deverá entregar, juntamente com a documentação de habilitação, o Termo de Renúncia devidamente preenchido, conforme modelo constante no respectivo anexo localizado no item 13 deste Termo de Referência.

4.4. **AMOSTRA**

4.4.1. Por se tratar de complementação das instalações existentes, os produtos deverão possuir características visuais e técnicas similares ao padrão da CLDF, inclusive quanto a cor, tonalidade, dimensões e desempenho, conforme especificações. Ademais, deverão permitir adaptações e encaixes precisos nas divisórias atuais do edifício, a fim de garantir a padronização visual e permitir a readequação ou o reaproveitamento do material em remanejamentos futuros;

4.4.2. Será exigida a apresentação de amostras para avaliação da qualidade do material, da tonalidade de cor e da conformidade com o padrão existente na Casa (inclusive em relação aos complementos, como maçanetas, etc.), que consistirá na montagem de um módulo de painel de divisórias (cega e/ou vidro) e de porta no edifício da CLDF, se a área técnica julgar necessário;

4.4.3. A empresa que apresentar a menor oferta será oficialmente convocada pelo Pregoeiro para apresentação da amostra(s), que deverá ser entregue, às suas próprias custas, na Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEIA) em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência e da convocação pelo Pregoeiro;

4.4.4. Poderão ser exigidos, juntamente com as respectivas amostras, catálogos, laudos e demais documentos técnicos para avaliação das especificações do (s) produto (s) apresentado (s);

4.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. As amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que expressamente solicitado;

4.4.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.4.7. As amostras serão analisadas pela área técnica em até 3 (três) dias úteis e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas neste Termo de Referência;

4.4.8. Caberá à licitante arcar com os custos relativos ao envio e devolução da amostra;

4.4.9. A amostra poderá ser devolvida à licitante nas condições em que se encontrar, desde que expressamente solicitado em até 10 (dez) dias após a recusa ou aceite. Depois deste prazo, não sendo recolhida pela licitante, a CLDF poderá dar a ela a destinação que julgar conveniente;

4.4.10. A reprovação da amostra será fundamentada.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

5.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2.1. O critério de julgamento do processo licitatório será do tipo **menor preço global por lote**, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2.2. As propostas das licitantes deverão seguir o Modelo de Proposta de Preços, consoante anexo localizado no item 13 deste Termo de Referência;

5.2.3. Na formação do preço das propostas dos licitantes, não poderão ser utilizados custos unitários superiores aos dos custos unitários de referência e o preço global somente poderá ser igual ou menor do que o preço de referência;

5.2.4. A adjudicação **não** será realizada por preços superiores aos valores estimados;

5.2.5. Os itens estão agrupados em lote único devido à necessidade de unidade e interoperabilidade do sistema, além da padronização de qualidade e acabamento com as divisórias existentes. Portanto, o lote deverá ser executado por uma empresa especializada (preço global por lote), evitando-se o comprometimento na instalação do conjunto na eventual separação de itens;

5.2.6. O agrupamento em lote se justifica pela economia de escala, pela redução de custos de gestão de um menor número de contratos e pela possibilidade de se economizar com transportes das mercadorias ao comprar os itens do mesmo fornecedor, respeitando-se o art. 40, §2º e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

() NÃO SE APLICA

(X) SE APLICA. Justificativa:

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade frequente de fornecimento e instalação dos itens discriminados neste Termo de Referência, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Ademais, o Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como vantagem a eficiência administrativa, uma vez que garante a agilidade nas contratações e a redução dos custos operacionais e de estoque. Nesse sentido, a contratação aqui pretendida está devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento e instalação de itens sem a possibilidade de definição prévia do quantitativo a ser efetivamente utilizado.

6.1. Prazo para Intenção de Registro de Preço (IRP)

() PERMITIDA.

(X) VEDADA. Justificativa:

Não será permitida a Intenção de Registro de Preço (IRP), em função da

exiguidade de tempo e da dificuldade no gerenciamento de eventuais participantes, pela atual carga de trabalho decorrente das diversas atribuições da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, inclusive pela ampliação de suas atividades nos últimos anos.

6.2. Adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preço (ARP), observado o que prevê o Ato da Mesa Diretora nº 62, de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

() PERMITIDA.
(**X**) VEDADA. Justificativa:

Não será permitida a adesão de outros órgãos à respectiva Ata de Registro de Preço (ARP) em função da dificuldade no gerenciamento de eventuais participantes, pela atual carga de trabalho decorrente das diversas atribuições da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, inclusive pela ampliação de suas atividades nos últimos anos, as quais contemplam o acompanhamento de serviços de engenharia, obras, execução contratuais, projetos, equipes de planejamentos, entre outras inerentes à unidade, com vistas a atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal na gestão de seu edifício-sede.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. A entrega do material, bem como sua instalação, deverá ser realizada em até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, Brasília - DF, CEP 70.094-902, em dia de expediente, no horário das 8 às 18 horas, para fins de recebimento, agendando-se previamente tal serviço com a ASTEA;

7.1.2. Conforme as necessidades, serão encaminhadas à CONTRATADA solicitações de proposta comercial, por meio de ofício ou mensagem eletrônica (e-mail);

7.1.3. Após o recebimento da solicitação de proposta comercial, a CONTRATADA terá até 7 (sete) dias úteis para encaminhar o orçamento do serviço solicitado acompanhado do respectivo projeto de *layout* para a instalação das divisórias, contendo plantas e vistas, além de cotas e outras informações que se fizerem necessárias, para aprovação pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - ASTEA. Caso o local de realização dos serviços não esteja disponível para a aferição de medidas, é necessário que tal situação seja informada logo após a verificação do impedimento;

7.1.4. Depois de aprovado o orçamento e o projeto de *layout*, a Comissão Executora da Ata deverá encaminhar a Ordem de Serviço à CONTRATADA para que o material seja produzido, de modo a proceder-se a seu respectivo serviço de instalação;

7.1.5. A execução dos serviços se dará a partir de Ordens de Serviço (OS) que serão emitidas pela CONTRATANTE por meio de Comissão Executora da Ata. Cada OS indicará os quantitativos a serem adquiridos naquele momento;

7.1.6. Os materiais deverão ser entregues instalados no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

7.1.7. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados durante finais de semana ou em horário diverso do padrão informado neste TR;

7.1.8. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Gestor do Contrato ou da fiscalização, as sobras de materiais decorrentes da realização de serviços, devendo apresentá-los ao Fiscal para avaliação de reaproveitamento, recolhimento ao depósito indicado pela CONTRATANTE ou descarte definitivo;

7.1.9. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido das seguintes formas:

7.1.9.1. Provisoriamente, realizado pela FISCALIZAÇÃO, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários;

7.1.9.1.1. O recebimento provisório, não configurado como aceite, obedecerá as seguintes fases:

- I - Entrega e instalação dos serviços/produtos/materiais, por parte da CONTRATADA, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado;
- II - Análise da conformidade dos serviços/produtos/materiais após a efetivação da entrega;
- III - Emissão do termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou necessidade de eventuais correções/substituições, com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, seus anexos e na amostra apresentada, quando for o caso.

7.1.9.2. Definitivamente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

7.1.10. Os materiais instalados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, após a comunicação oficial pela CONTRATADA do seu término, pelo (a) Servidor (a) ou Comissão Executora responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato. Durante este prazo, serão realizadas verificações de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e demais documentações pertinentes;

7.1.11. Os materiais, bem como os serviços de instalação, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e demais documentações pertinentes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal da Ata, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, movimentação dos materiais até as dependências do edifício da CLDF, fornecimento de mão de obra e equipamentos para viabilizar o transporte e a montagem/instalação e eventual descarte de sobras de materiais será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.1.13. O recebimento provisório e/ou definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a execução dos serviços e utilização do material, conforme garantia expressa no item 7.4 deste instrumento.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIO

7.2.1. Trata-se de fornecimento e instalação de material comum e de baixa complexidade, embora de natureza específica e demandante de mão de obra especializada para instalação. Nesse sentido, não é tecnicamente recomendável a separação/parcelamento na aquisição dos itens, sob o risco de comprometer padronização, a eficiência do processo de instalação e o bom funcionamento do conjunto. Portanto, o lote decorrente de cada Ordem de Serviço deverá ser executado por uma única empresa

especializada. O preço global por lote visa a economicidade, tendo em vista tratar-se de sistema construtivo integrado.

7.2.2. É vedada a subcontratação devido à necessidade de unicidade no fornecimento e instalação do objeto licitado. A montagem e os diferentes componentes das divisórias precisam de padronização em sua qualidade e acabamento, configurando um único sistema.

7.3. Em conformidade com art. 15 da Lei nº 14.133/2021, está vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade. Conforme o Acórdão 1946/2006-Plenário do TCU, a participação de consórcios em torneios licitatórios cujos objetos são de baixa complexidade não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara.

7.4. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.4.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se de registro de preços para execução parcelada a partir de emissão de ordens de serviço;

7.4.2. Em eventual contrato decorrente da ata de registro de preços, será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.5. **GARANTIA DO OBJETO:**

7.5.1. O prazo de garantia dos produtos é de, no mínimo, 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem;

7.5.2. O prazo de garantia se inicia somente após execução completa dos serviços, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

7.5.3. A garantia é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que os produtos sejam fabricados por terceiros. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá complementar a garantia pelo tempo restante;

7.5.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de comunicação feita pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, aquele que apresentar defeito.

7.6. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

7.6.1. As licitantes deverão apresentar Licença de Operação (ou autorização ambiental, se for o caso), expedida pelo Órgão competente da sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação ou Declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento, expedida pelo Órgão competente da sede da licitante, além de certificado de regularidade de cadastro de atividades potencialmente poluidoras. Ademais, quando for o caso, a licitante deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto ao IBAMA.

7.6.2. No caso de uso de madeira, recomenda-se que as licitantes apresentem documentos da origem da matéria-prima utilizada na fabricação do material, tais como Documento de Origem Florestal (DOF), Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CERFLOR), Conselho de Manejo Florestal (FSC) ou documentações afins. Todavia, tais documentações não se consubstanciarão em condição para a participação/habilitação na licitação;

7.6.3. A opção pela lã de PET como isolante termoacústico nesta aquisição tem por finalidade, além da observância de práticas mais sustentáveis, uma vez que o material é

produzido a partir de reciclagem, não consome água em sua fabricação e dispensa o uso de resinas, a adoção de material hiopoalergênico, atóxico (oferecendo maior segurança em seu manuseio), não inflamável, autoextinguível (não propaga chamas), e de longa vida útil, tendo em vista o interesse em seu reaproveitamento nas mudanças de layout dos ambientes;

7.6.4. Todo material, peças e equipamentos a ser utilizado na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma;

7.6.5. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela CONTRATADA e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas pelo fabricante, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

7.6.6. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.6.7. A CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos e pelos materiais instalados e substituídos durante a realização dos serviços, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

8. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. **ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:**

8.1.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, anteriormente às respectivas Ordens de Serviço;

8.1.1.2. Encaminhar Ordem de Serviço à CONTRATADA, assim como o pedido de fornecimento e outros documentos, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro;

8.1.2. **RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO**

8.1.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.1.2.2. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente;

8.1.2.3. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. **APOIO À EXECUÇÃO:**

8.1.3.1. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias à execução do serviço;

8.1.3.2. Dar à CONTRATADA condições de trabalho, indicando locais próprios ao recebimento, transporte, guarda e instalação de materiais e equipamentos. A CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade sobre materiais, ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços;

8.1.4. **FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:**

8.1.4.1. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento e a montagem, observando os padrões de qualidade exigidos e especificações exigidas pela CLDF;

8.1.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso;

8.1.4.3. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens;

8.1.5. **CONTROLE, QUALIDADE, EXIGÊNCIAS E SANÇÕES:**

8.1.5.1. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;

8.1.5.2. Rejeitar, formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;

8.1.5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta;

8.1.6. **COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS:**

8.1.6.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

8.1.6.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.6.3. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.2.1.1. Entregar todos os documentos necessários, especialmente a ART e/ou RRT em nome do(s) seu (s) responsável (s) técnico (s) antes da execução dos serviços;

8.2.1.2. Promover o fornecimento e a instalação dos itens conforme estabelecido neste instrumento, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da fiscalização;

8.2.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, fornecendo e montando todo o material na forma especificada;

8.2.1.4. Proceder a minucioso exame de toda a documentação e elementos técnicos fornecidos previamente pela CONTRATANTE no certame para a perfeita execução dos serviços, não cabendo alegação futura de seu desconhecimento;

8.2.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.1.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias para correta e adequada execução do fornecimento e instalação dos materiais;

8.2.1.9. Entregar as peças e componentes nas condições e no prazo recomendável nesse Termo de Referência;

8.2.1.10. Entregar, às suas expensas, no local indicado pela CONTRATANTE, os materiais que serão utilizados nos serviços, que deverão ser novos, de boa qualidade e isentos de danos ou deformações.

8.2.2. PRAZOS, GARANTIAS E CORREÇÕES:

8.2.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

8.2.2.2. Reparar ou substituir, por sua conta, partes ou componentes eventualmente defeituosos, afetados pelo uso normal, durante o período de garantia;

8.2.2.3. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dentro do prazo da garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da CONTRATADA;

8.2.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.2.5. Retirar, nos termos da notificação da FISCALIZAÇÃO, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que não for aceito, em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados;

8.2.3. GESTÃO DA EQUIPE E EXECUÇÃO OPERACIONAL:

8.2.3.1. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.3.2. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.3.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

8.2.3.4. Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.3.5. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos funcionários alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.2.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTAIS:

8.2.4.1. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2.4.2. Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.4.4. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, juntamente com demais documentos, correspondente ao fornecimento realizado, após o recebimento definitivo de cada ordem de serviço;

8.2.4.5. Submeter previamente, por escrito, à CLDF, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.2.4.6. Acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO, que serão formuladas por escrito e entregues à CONTRATADA;

8.2.4.7. Comunicar à CONTRATANTE eventuais divergências entre projetos, desenhos, especificações escritas e demais casos para que a FISCALIZAÇÃO resolva e/ou encaminhe à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4.8. É de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer anotação na nota fiscal;

8.2.5. RESPONSABILIDADES LEGAIS E FINANCEIRAS:

8.2.5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

8.2.5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não transferindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE, ou a terceiro;

8.2.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.2.5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.2.6. NORMAS, SEGURANÇA E CONFORMIDADE:

8.2.6.1. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes;

8.2.6.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CLDF;

8.2.6.3. Cumprir rigorosamente os preceitos estabelecidos nas Normas de Segurança do Trabalho do MTE, no que couber (disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>);

8.2.6.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CLDF;

8.2.7. FISCALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E OCORRÊNCIAS:

8.2.7.1. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade, ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.7.2. Paralisar, por determinação da CLDF, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.8. MATERIAIS, LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO:

8.2.8.1. Responsabilizar-se pelo transporte, manejo, guarda e utilização de

materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante sua execução;

8.2.8.2. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Gestor do Contrato ou da FISCALIZAÇÃO, as sobras de materiais decorrentes da realização de serviços, devendo apresentá-los ao Fiscal para avaliação de reaproveitamento, recolhimento ao depósito indicado pela CONTRATANTE ou descarte definitivo;

8.2.8.3. A CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos e pelos materiais instalados e substituídos durante a realização dos serviços, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

8.2.9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

8.2.9.1. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.9.2. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

8.3. **FISCALIZAÇÃO**

8.3.1. A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidores designados pela ASTEA;

8.3.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, tomando todas as providências necessárias para o seu cumprimento, consideradas as disposições deste Termo de Referência;

8.3.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA poderá ensejar aplicação de sanção administrativa;

8.3.4. A análise de conformidade do material será exercida por servidores técnicos da ASTEA;

8.3.5. A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 777.984,16 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo e Mapa de Preços (2665213) elaborado pelo Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços.

VALORES ESTIMADOS DOS ITENS					
Itens	Descrição Resumida	Quantidade Estimada	Unidade de medida	Valor Unitário adotado	Valor Total

01	Divisórias, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, tipo painel cego do piso ao teto.	150	m²	R\$ 853,11	R\$ 127.966,50
02	Divisórias, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, em painel cego/painel de vidro duplo do piso ao teto.	150	m²	R\$ 1.448,86	R\$ 217.329,00
03	Divisórias, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, tipo painel em vidro duplo do piso ao teto.	50	m²	R\$ 2.148,57	R\$ 107.428,50
04	Divisórias com guichê para atendimento, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, em painel cego/painel de vidro duplo do piso ao teto.	30	m²	R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,00
05	Módulo de porta cego com folha única do piso ao teto, com todos os elementos necessários (dobradiças, maçanetas, fechaduras, etc.).	40	un.	R\$ 3.190,98	R\$ 127.639,20
06	Módulo de porta cego com folha dupla do piso ao teto, com todos os elementos necessários (dobradiças, maçanetas, fechaduras, etc.).	3	un.	R\$ 5.055,00	R\$ 15.165,00
07	Módulo de porta com folha única do piso ao teto, em vidro duplo de segurança, espessura mínima 6 mm, com todos os elementos necessários (dobradiças, maçanetas, fechaduras, etc.).	3	un.	R\$ 6.231,62	R\$ 18.694,86
08	Módulo de porta com folha dupla do piso ao teto, em vidro duplo de segurança, espessura mínima 6 mm, com todos	3	un.	R\$ 10.690,00	R\$ 32.070,00

	os elementos necessários (dobradiças, maçanetas, fechaduras, etc.).				
09	Fechaduras ref. La fonte, 515 - AEE ou similar.	10	un.	R\$ 571,97	R\$ 5.719,70
10	Persianas em lâminas horizontais de alumínio com 16 mm de largura e cor a definir.	30	m²	R\$ 461,08	R\$ 13.832,40
11	Vidro de segurança transparente (incolor), com espessura mínima de 6 mm.	30	m²	R\$ 496,50	R\$ 14.895,00
12	Puxador em aço escovado acetinado, e $\cong$ 1000 mm e $\varnothing \cong$ 25 mm.	5	un.	R\$ 746,20	R\$ 3.732,50
13	Esquina em alumínio compatível com as divisórias especificadas.	15	un.	R\$ 482,50	R\$ 7.237,50
14	Material para isolamento acústico de divisórias - lã de PET, com, no mínimo, 50mm de espessura e 30kg/m³ de densidade.	100	m²	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
15	Serviço de remoção de divisórias existentes.	100	m²	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
16	Serviço de montagem de divisórias existentes.	100	m²	R\$ 117,74	R\$ 11.774,00
-				VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 777.984,16

Obs.: 1- Os produtos deverão ser certificados de acordo com a norma ABNT 15141:2008.

2- As cores dos produtos deverão ser compatíveis com o padrão existente no edifício.

3- Os itens devem englobar todos os elementos necessários para a perfeita instalação dos módulos de divisórias e portas, conforme especificação.

*m² - valor (R\$) por metro quadrado / un. - valor (R\$) por unidade - Fornecimento e instalação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição, se prosseguida, está em alinhamento com o planejamento anual das despesas com contratações da CLDF, constantes do Relatório "Detalhamento Setorial das Despesas da Câmara Legislativa - DSD".

- Programa de Trabalho: 01.122.8204.1006.0001 - REFORMAS E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF
- Elemento(s) de Despesa(s): 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ID 81.

10.2. Ademais, a aquisição está em consonância com o Objetivo Estratégico 12 – Estrutura, que consiste em *"assegurar a estrutura física e de segurança pessoal e predial, em condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais"*, conforme previsão contida no Planejamento Estratégico Institucional - PEI CLDF 2030.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 10 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CLDF;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, se for o caso.

11.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como não for possível acessar as certidões por meio dos sítios oficiais, a CONTRATADA deverá entregar as certidões correspondentes, em até 05 dias úteis.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

11.6. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do

IPCA.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

- I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 12.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 12.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 12.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 12.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 12.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do

prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 12.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 12.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

12.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

12.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

12.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

12.8. As sanções previstas no subitem 12.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 12.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As infrações definidas no subitem 12.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 12.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;
- III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

12.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

- I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
- II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV – a reincidência;
- V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;
- VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

12.14. Para efeito de reincidência:

- I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;
- III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

- I – não for reincidente;
- II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III – reparar o dano antes do julgamento;
- IV – confessar a autoria da infração.

12.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

12.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 12.17 se já houver ocorrido o julgamento

ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.19. O disposto no subitem 12.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

13. ANEXOS

13.1. **ANEXO I** - Modelo de propostas de preço;

13.2. **ANEXO II** - Atestado de Vistoria (visita técnica);

13.3. **ANEXO III** - Termo de Renúncia de Vistoria (visita técnica).

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Itens	Descrição Resumida	Quantidade Estimada	Unidade de medida*	Valor Unitário*	Valor Total
01	Divisórias, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, tipo painel cego do piso ao teto.	150	m ²		
02	Divisórias, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, em painel cego/painel de vidro duplo do piso ao teto.	150	m ²		
03	Divisórias, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, tipo painel em vidro duplo do piso ao teto.	50	m ²		
04	Divisórias com guichê para atendimento, com no mínimo 85 mm e no máximo 105 mm de espessura, em painel cego/painel de vidro duplo do piso ao teto.	30	m ²		
05	Módulo de porta cego com folha única do piso ao teto, com todos os elementos necessários (dobradiças, maçanetas, fechaduras, etc.).	40	un.		
06	Módulo de porta cego com folha dupla do piso ao teto, com todos os elementos necessários (dobradiças, maçanetas, fechaduras, etc.).	3	un.		

07	Módulo de porta com folha única do piso ao teto, em vidro duplo de segurança, espessura mínima 6 mm, com todos os elementos necessários (dobradiças, maçanetas, fechaduras, etc.).	3	un.		
08	Módulo de porta com folha dupla do piso ao teto, em vidro duplo de segurança, espessura mínima 6 mm, com todos os elementos necessários (dobradiças, maçanetas, fechaduras, etc.).	3	un.		
09	Fechaduras ref. La fonte, 515 - AEE ou similar.	10	un.		
10	Persianas em lâminas horizontais de alumínio com 16 mm de largura e cor a definir.	30	m ²		
11	Vidro de segurança transparente (incolor), com espessura mínima de 6 mm.	30	m ²		
12	Puxador em aço escovado acetinado, e $\cong$ 1000 mm e $\varnothing \cong$ 25 mm.	5	m ²		
13	Esquina em alumínio compatível com as divisórias especificadas.	15	un.		
14	Material para isolamento acústico de divisórias - lã de PET, com, no mínimo, 50mm de espessura e 30kg/m ³ de densidade.	100	m ²		
15	Serviço de remoção de divisórias existentes.	100	m ²		
16	Serviço de montagem de divisórias existentes.	100	m ²		
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$			

Obs.: 1- Os produtos deverão ser certificados de acordo com a norma ABNT 15141:2008.

2- As cores dos produtos deverão ser compatíveis com o padrão existente no edifício.

3- Os itens devem englobar todos os elementos necessários para a perfeita instalação dos módulos de divisórias e portas, conforme especificação.

*m² - valor (R\$) por metro quadrado / un. - valor (R\$) por unidade. Fornecimento e instalação.

ANEXO II ATESTADO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

Atestamos que a empresa _____,
inscrita sobre o CNPJ nº _____, realizou,
nesta data, VISITA TÉCNICA para conhecimento dos padrões
requeridos e da situação existente no edifício-sede da Câmara
Legislativa do Distrito Federal (CLDF), em conformidade com o
indicado no Termo de Referência, na pessoa de seu Representante
legal ou Responsável Técnico (em conformidade com o Termo de
Referência), o Sr.(a)_____, portador(a) do número do
documento de identidade ou registro profissional_____, o(a)
qual subscreve o presente.

Brasília, __ de __ de __.

Responsável Técnico da CLDF

Representante legal ou Responsável Técnico

ANEXO III**TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio _____ do(a) _____ Senhor(a)
_____, portador(a) do
número do documento de identidade ou registro
profissional _____, indicado expressamente como
seu representante, declara que as informações contidas no
Caderno de Especificações e Desenho Técnico, anexos ao Termo
de Referência e ao Edital, são suficientes para conhecimento dos
padrões requeridos e da situação existente no edifício-sede da
Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e que se
responsabiliza pela dispensa quanto à realização de vistoria prévia.
Declara, ainda, que, apesar de sua renúncia, foi concedido o
acesso às dependências do edifício da CLDF, por meio de cláusula
expressa no Edital.

Brasília, ___ de ___ de ___.

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **BAIRON EMILIANO PEREIRA DA SILVA - Matr. 22698, Chefe da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura**, em 14/05/2026, às 16:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FONTES RODRIGUES PANERAI - Matr. 22705, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 14/05/2026, às 16:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARINO KULLER - Matr. 23932, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 14/05/2026, às 16:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO RIBEIRO - Matr. 24327, Integrante Administrativo**, em 14/05/2026, às 17:45, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ULISSES PIMENTA - Matr. 24522, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 14/05/2026, às 17:55, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2666584** Código CRC: **1F6EDC80**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8559
www.cl.df.gov.br - astea@cl.df.gov.br

00001-00004917/2026-01

2666584v29